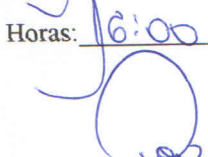


Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

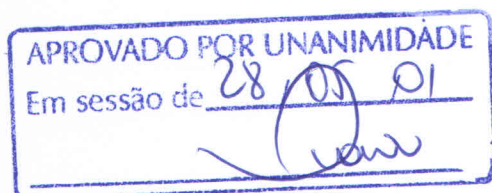
PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. n.º <u>245</u>, Liv. <u>12</u> Fls. <u>99</u>, em <u>28/05/01</u></p> <p>Horas: <u>16:00</u></p> <p> _____ Funcionário</p>		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º _____ /2001</p>
--	--	--	--------------------------------

AUTOR: Vereador **DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO** – PPS

PROJETO DE LEI N.º 021 /2001, DE 28 DE MAIO DE 2001.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e da outras providências”



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO DISTRITO DE VOADEIRA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo por finalidade, atividades comunitárias.

Art. 2º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 1.907, de 27 de agosto de 1996.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 23 de Abril de 2001.


Dr. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO
Vereador – PPS

COPIA FIEL DA ATA DE Nº 001/2001

Ata de Alteração da Associação de Moradores da Vila Voadeira: aos 26 dias do mês de maio do ano 2001 foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Moradores da Vila Voadeira, com a primeira convocação as 18:00 horas e seguida convocação as 19:00 horas, dando início a Assembléia Geral. Assumiu a presidência dos trabalhos a titular Elisângela R. Amâncio, que convidou a mim Deuzenir Alves de Oliveira, para secretariar. A assembléia teve início, com a presidente agradecendo a todos pela presença e passado de imediato para a Ordem do dia que era a Alteração do Estatuto Social conforme convocação a presidente determinou que se lesse a proposta de Alteração do Estatuto Social em todos os seus artigos, parágrafo e itens alterados. Depois de lido, foi colocado em discussão e aprovado por unanimidade. Diante disso o Estatuto Social passa a ter as seguintes alterações, a saber:

- a) no art. 1) – A associação dos moradores e pequenos produtores do Distrito Voadeira, fundada em 18/10/81, no município de Barra do Garças – MT. É sociedade civil sem fins lucrativos e duração ilimitado regendo – se pelos presente Estatuto.
- b) No art. 2) – A associação tem por finalidade congregar os moradores e pequenos produtores do Distrito Voadeira para um trabalho sócio – educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda amparar e defender os interesses, gerais da comunidade representativa a perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais colaborando com estes no estatuto e soluções dos problemas que direta e indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da associação. Parágrafo 1º promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio econômicos, profissional ou cultural dos seus associados. Parágrafo 2º manter intercambio com as demais Associações existentes, bem como com a União das Associações de Bairros de Barra do Garças.
- c) No art. 5º o número de sócios da Associações de moradores e pequenos produtores do Distrito Voadeira, é ilimitado, sendo considerado como tais os fundadores e os que, tendo idoneidade moral, vierem a ser admitidos pela Diretoria.
- d) No art. 10 item c – vice – presidente que auxiliará o presidente nos seus encargos, representar a associação de moradores e pequenos produtores do Distrito Voadeira, quando designado. Item d) 2º vice – presidente, que auxiliará o presidente nos seus encargos, representar a Associação de moradores e pequenos produtores do Distrito Voadeira quando designado e substituir o vice – presidente nos seus impedimentos.
- e) No art. 14) – são órgãos deliberativos da Associação a diretoria e a Assembléia Geral.
- f) No art. 15) - O conselho será composto pelo presidente, vice – presidente, 1º tesoureiro da associação de moradores e pequenos produtores do distrito Voadeira e um representante de cada entidade pública ou privada que atue ou venha atuar no Distrito Voadeira, especialmente convidada para tal.
- g) No art. 17) – As eleições se realizarão sob as normas da União das Associações de Moradores de Bairro de Barra do Garças – MT. A qual está associação e filiada. Parágrafo único o prazo do mandato da Diretoria e do conselho fiscal é de 3 anos, podendo ser reeleito.
- h) Ficará excluídos os artigos 18, 19, 20 e 21.
- i) No art. 22) – O patrimônio social da Associação de Moradores e pequenos produtores do Distrito Voadeira é constituído de bens, moveis e imóveis e recursos financeiros.
- j) No art. 28) – O Exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos da associação, não terá remuneração salvo o presidente que fica a decidir em Assembléia Geral uma participação sobre o movimento de caixa, respeitando – se a mesma após terminado os serviços e não tendo nada mais a relatar a presidente agradece a presença de todos, só para constar eu Deuzenir Alves de Oliveira 1º secretaria, lavrei e li a presente ata na presença de todos a qual vai assinada por mim e todos os presentes.



Deuzenir Alves de Oliveira
 Elisângela Rodrigues Amâncio
 Valdeci Garcia Bastos
 Patrícia Alves B. Souza
 Sivaldo Souza Oliveira
 Gilvanete Souza Oliveira
 Alan Garcia Bastos
 Joaquim Alves Bastos
 Sandra Siqueira Silva
 Aleni Garcia Bastos
 Luzineyde Rodrigues dos Santos
 Tereza Alves Bastos
 Ana Paula Vieira
 João F. de Bastos
 Marcio Alves de Bastos
 Raimunda Petronilia Matos
 Josefa Jussara Alves Bastos
 Raimunda Rufina de Almeida
 José Alves Teixeira
 José C. Bastos
 José Petronilo da Fonseca
 Gabriel Borges de Oliveira
 Maria Zenaide Alves de Oliveira
 Francisco de Assis Alves
 Gilberto R. da Silva
 José Baldoino Matos
 Neusa Fernandes de Sousa



Elisângela R. Amâncio
 Elisângela R. Amâncio

Valdeci Garcia Bastos
 Valdeci Garcia Bastos
 Vice - Presidente



Deuzenir Alves de Oliveira
 Deuzenir Alves de Oliveira
 1º Secretária



CERTIDÃO

Certifico que averbeei a
 margem do Reg. nº 2.635-
 fls. 21/23 de ordem do
 Le B-09 de Registro de
 Títulos e Documentos
 desta Comarca de Barra
 do Garças-MT
 B. do Garças(MT) 28/05/2001

OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1907 DE 27 DE agosto DE 1.996.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Alacir V. Cândido.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA VOADEIRA, fundada em 18 de outubro de 1981, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo por finalidade, as atividades comunitárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de agosto de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para que produza os devidos efeitos legais, que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE VOADEIRA, se encontra em pleno e regular funcionamento.

Barra do Garças, 11 de junho de 1996.

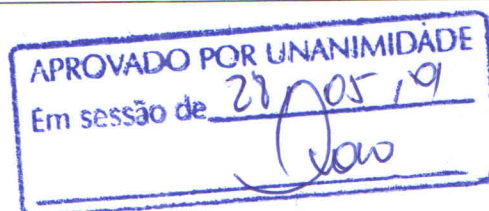

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

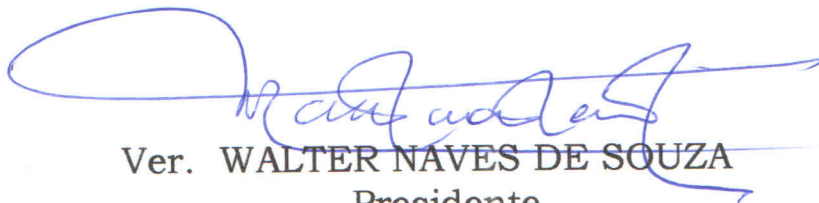
PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 2001
De autoria do: _____

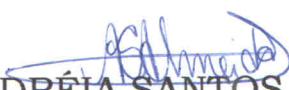


A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/2001.


Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro

Comis.-pg 0



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 021/01

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.:

Leito

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 20/05/01

[Signature]